



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO Nº 333, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 108, 117, 119, 120 E 121 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o §2º ao artigo 108, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

§2º Em todas as sessões ordinárias, no início do “Expediente”, e antes da leitura da Bíblia, deverá ser executado o hino nacional brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1981, e o hino do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Fica acrescentado o §5º ao artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, com a seguinte redação:

§5º Nas sessões extraordinárias deverá ser executado o hino nacional brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1981, e o hino do Município de Mogi Mirim. Caso a sessão extraordinária seja seguida de uma sessão ordinária fica facultado ao Presidente da Câmara deliberar sobre a execução ou não do hino Nacional e do hino do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica acrescentado o §3º ao artigo 119, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, com a seguinte redação:

§3º Em todas as sessões solenes deverá ser executado o hino nacional brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1981, e o hino do Município de Mogi Mirim.

Art. 4º Fica acrescentado o §2º ao artigo 120, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

§2º Em todas as sessões especiais deverá ser executado o hino nacional brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1981, e o hino do Município de Mogi Mirim.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º Fica acrescentado o §4º ao artigo 121, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, com a seguinte redação:

§4º Em todas as sessões legislativas extraordinárias convocadas pela Câmara ou pelo Prefeito deverá ser executado o hino nacional brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1981, e o hino do Município de Mogi Mirim.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 15 de abril de 2025

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 01 de 2025
Autoria: Vereador Wagner Ricardo Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BFCGRJ7P9414N9Z2>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BFCG-RJ7P-9414-N9Z2

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 15/04/2025, às 11:45:02

CM - SECRETARIA
ANO Resolução n: 333/25
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Of. Mogi Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 19, 04, 2025
MOGI MIRIM 22, 04, 2025

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA
Gerente de Secretaria

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BFCG-RJ7P-9414-N9Z2